



DESPACHO NORMATIVO Nº 12/2019

ALAIDE DORATIOTO DAMO, Prefeita em exercício do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 21.519/2018, e

CONSIDERANDO que nos termos do art. 47, II, XI e XIV, da Constituição do Estado de São Paulo, aplicáveis aos municípios por força do seu art. 144, compete ao Chefe do Executivo dispor sobre gestão administrativa, bem como proceder na prática de atos administrativos de efeitos concretos;

CONSIDERANDO que ao impor a obrigatoriedade de divulgação de obras paralisadas no site da Prefeitura, o Poder Legislativo usurpa típica função administrativa constitucionalmente atribuída ao Chefe do Executivo;

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.433, de 26 de dezembro de 2018, padece de inconstitucionalidade por violação ao princípio da separação dos poderes,

RESOLVO:

1. Negar eficácia e execução à Lei nº 5.433, de 26 de dezembro de 2018, vez que não se coaduna com a Ordem Constitucional vigente e Lei Orgânica do Município de Mauá.
2. Determinar à Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania o ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade.

Publique-se, registre-se.

Município de Mauá, em 30 de janeiro de 2019.

ALAIDE DORATIOTO DAMO
Prefeita em exercício